

MOÇÃO N.º /2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, vem à respeitosa presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que sugere Moção de Congratulação com o Senhor Pedro Henrique Lopes de Oliveira pelos relevantes serviços que vem prestando ao Município de Unaí, como Médico na área de Ortopedia e Traumatologia, desde 2018.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Unaí, 16 de dezembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Líder do Cidadania



JUSTIFICATIVA:

Para este Vereador é motivo de elevada satisfação propor a este Poder Legislativo a presente Moção de Congratulação com o senhor Pedro Henrique Lopes de Oliveira, pelos relevantes serviços que vem prestando ao Município de Unaí, como Médico na área de Ortopedia e Traumatologia, desde 2018.

Dr. Pedro Henrique Lopes de Oliveira, natural de Unaí, nasceu em 06 de Maio de 1987, casado com Ana Luísa Bagno de Almeida, é filho de Noé Lopes de Oliveira e Ana Maria de Oliveira e irmão de Josiane, Mariana e João Miguel.

Em 2018 Graduiu em Medicina pela Universidade de Itaúna-MG. Fez Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Especialista em Cirurgia e Reabilitação do Ombro e Cotovelo pelo Grupo de Ombro BH (Hospital Ortopédico, Belo Horizonte e Lifecenter).

Pós-graduado em Ortopedia e Traumatologia do Esporte pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

Possui o Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT), e o Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Cirurgia do Ombro e Cotovelo (SBCOC).

O mesmo vem se destacando pela sua competência, sempre mostrando dedicação e empenho para realização de seu ofício, um médico honrado, sempre elogiado pelos seus pacientes.

Pela razão exposta, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Unaí, 16 de dezembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Lider do Cidadania





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR**
PROFESSOR DIEGO, CPF: 070.71*. **6-*8 em 16/12/2024 16:36:30, Cód. Autenticidade
da Assinatura: **1634.5K36.330R.E02H.5800**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23
de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **26A.330** - Tipo de Documento: **MOÇÃO**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, CPF: 070.71*. **6-*8 , em 16/12/2024 - 16:36:30

Código de Autenticidade deste Documento: 16Z8.8636.030X.U603.3884

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PEDRP HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 078.352.696-27

RG: 11971258

Nome pai: NOE LOPES DE OLIVEIRA

Nome mãe: ANA MARIA DE OLIVEIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 16 de Dezembro de 2024 às 16:29

UNAÍ, 16 de Dezembro de 2024 às 16:29

Código de Autenticação: 2412-1616-2949-0897-1862

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

